

538



= LEI Nº 538 =

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, Representação Federal do Estado de Minas Gerais, Setor Regional de Juiz de Fora, Termo de Ajuste visando a execução do programa de assistência alimentar ao escolar deste município.

Parágrafo único - O Termo de Ajuste de que trata este artigo, ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do respectivo Termo de Ajuste, correrão por dotações próprias, constantes do orçamento para 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 28 de dezembro de 1972.

Hercílio Ferreira

- Hercílio Ferreira -
(Prefeito Municipal)